



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE
DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS E INCENTIVOS E DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS**

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

F D N E

**RELATÓRIO DE RESULTADO
DE ANÁLISE DE PROJETO**

Recife - Março - 2013

1. APRESENTAÇÃO:

O presente Roteiro tem a finalidade orientar os agentes operadores do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste – FDNE na definição e apresentação de informações técnicas resultantes da análise da viabilidade econômico-financeira de projeto submetido por pessoa jurídica interessada na implantação, ampliação, diversificação ou modernização de empreendimentos na área de atuação da SUDENE, e que obtiveram consulta prévia enquadrada nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Deliberativo dessa Superintendência.

As referidas informações deverão fundamentar a elaboração do Termo de Aprovação do projeto por parte do agente operador responsável pela sua análise, que subsidiará a manifestação técnica da Secretaria-Executiva e da Diretoria Colegiada da SUDENE quanto ao apoio financeiro do FDNE ao projeto

O projeto apresentado pelo interessado deve atender, contudo, as normas e modelo expedidos pelo agente operador de sua escolha, cuja análise, em caráter normativo, deve pautasse pelo Regulamento desse Fundo.

2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

1. Medida Provisória N.º 2.156, de 24.08.2001;
2. Lei Complementar N.º 125, de 03.01.2007;
3. Decreto N.º 7.838, de 09.11.2012;
4. Resolução N.º 120, de 07.12.2012 da Diretoria Colegiada da SUDENE;
5. Resolução N.º 4.171, de 20.12.2012 do CMN; e
6. Atos Complementares do gestor e dos agentes operadores.



FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - FDNE
RELATÓRIO DE RESULTADO DE ANÁLISE DE PROJETO

1. AGENTE OPERADOR RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DO PROJETO:

1.1 DENOMINAÇÃO

2. INVESTIMENTOS DO PROJETO:

2.1 TOTAL

PARTICIPAÇÃO FDNE

3. INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA TITULAR DO PROJETO

3.1 IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

3.1.1 RAZÃO SOCIAL

3.1.2 CNPJ

3.2. LOCALIZAÇÃO DA SEDE

3.2.1 ENDEREÇO

3.2.2 NÚMERO

3.2.3 COMPLEMENTO

3.2.4 CIDADE

3.2.5 BAIRRO

3.2.6 UF

3.2.7 CEP

3.2.8 DDD – TELEFONES

3.2.9 FAX

3.2.10 SITE

3.2.11 E-MAIL

3.3. ATIVIDADE DA EMPRESA:

3.3.1 SETOR/RAMO (Conforme classificação do IBGE)

3.3.2 CÓDIGO

3.4 GRUPO ECONÔMICO:

3.4.1. NOME

3.5. CONTROLE SOCIETÁRIO

3.5.1 NOME DOS PRINCIPAIS ACIONISTAS OU COTISTAS

3.5.2 CPF/CNPJ

3.5.3 PARTICIPAÇÃO (%)

3.5.4. EMPRESAS INTEGRANTES DO GRUPO ECONÔMICO

3.5.5 CNPJ



FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - FDNE
RELATÓRIO DE RESULTADO DE ANÁLISE DE PROJETO

INFORMAÇÕES SOBRE O PROJETO

4. OBJETIVO DO EMPREENDIMENTO

Descrever as atividades produtivas a serem desenvolvidas.

5. LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO (Base Física)

5. 1 MUNICÍPIO		5.2 UF
5.3 ENDEREÇO	5.4 NÚMERO	5.5 COMPLEMENTO
5.6 BAIRRO		5.7 CEP

6. LINHA DE PRODUÇÃO E CAPACIDADE INSTALADA

Descrever o programa anual de produção e vendas.

7. REFERENCIAIS DE MERCADO

Indicar a área de abrangência de mercado.

8. ATENDIMENTO A CONDIÇÕES DA CONSULTA PRÉVIA APROVADA

Explicitar se o projeto, na forma como apresentado, preserva os elementos e às condições que nortearam o enquadramento e a aprovação da respectiva consulta prévia.

9. CONTRIBUIÇÃO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DA REGIÃO

Explicitar a contribuição econômica e social do projeto à formação, integração e fortalecimento de cadeias e arranjos produtivos, geração de postos de trabalho e de renda, além de outros indicadores de alcance econômico, social, ambiental e financeiro que, a juízo do responsável pela análise, melhor evidencie a avaliação do projeto.



FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - FDNE

RELATÓRIO DE RESULTADO DE ANÁLISE DE PROJETO

10. CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E QUADRO DE USOS E FONTES DE RECURSOS

Indicar os investimentos em capital fixo e circulante, correlacionando-os às fontes de recursos, observada a discriminação dos respectivos itens de usos e os conjugando, à periodicidade da disponibilização dos recursos. Observar os limites de participação do FDNE no projeto, conforme orienta a Resolução N.º 4.171/2012 do CMN. Também devem ser examinada e indicada a disponibilidade de recursos próprios e a sua liquidez. Os recursos do FDNE não cobrem despesas financeiras (juros e/ou outros encargos financeiros).

11. BASES E CONDIÇÕES DE FINANCIAMENTO

Explicitar o enquadramento do projeto na Resolução N.º 4.171/2012 do CMN, especialmente no que tange à carência, encargos financeiros, prazo de financiamento, periodicidade dos pagamentos, inclusive subvenção econômica, se houver.

12. RISCO DO PROJETO E DOS TOMADORES DE RECURSOS E DOS ACIONISTAS

Analisar os aspectos quanto à capacidade gerencial e empreendedora, regularidade cadastral e a capacidade econômico-financeira dos controladores e/ou grupo econômico de aportar os recursos consoante o cronograma de investimentos.

13. RECEITA, DESPESAS E RESULTADOS

Apresentar as estimativas de receitas e despesas, considerando, inclusive, fluxo de caixa, a capacidade de pagamento e a lucratividade do projeto.

14. PROPOSTA DE CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE RECURSOS DO FDNE

Apresentar calendário de liberação dos recursos do FDNE, observadas as contrapartidas de recursos próprios e a sua proporcionalidade.

15. PROPOSTA DE CRONOGRAMA DE REEMBOLSO DE RECURSOS DO FDNE

Apresentar as estimativas de reembolso do financiamento, a par da capacidade de pagamento do projeto, indicando a composição e o valor de cada parcela (principal, juros, remuneração do agente operador e operador, subvenção econômica, etc).

16. TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DA PRODUÇÃO

Descrever, sucintamente, o mecanismo, procedimentos e destinação dos resíduos decorrentes do sistema de produção.

17. CONDICIONANTES À APROVAÇÃO DO PROJETO

Indicar e sugerir, procedimentos complementares a serem observados e/ou requeridos na provação do projeto pela Diretoria Colegiada da Sudene, quando se fizer necessário. Outrossim, indicar ou sugerir condicionantes pré-contratuais e de pré-desembolso, se for o caso.

18. PRAZO DE VALIDADE DA ANÁLISE DO PROJETO

Indicar o prazo de validade da análise, para efeitos de aprovação e de contratação do projeto, sem que haja necessidade de revisão de sua viabilidade econômica, financeira e de risco.

19. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Apresentar informações complementares, se for o caso, que a critério do agente operador responsável pela análise do projeto, contribuam para melhor explicitar a sua avaliação.

20. CONCLUSÃO

Apresentar parecer conclusivo ⁽¹⁾, de forma objetiva, que permita a decisão da Diretoria Colegiada da SUDENE, quanto a contratação do projeto com o apoio financeiro FDNE. Outrossim, declarar que aprova o projeto e que se propõe a assumir 100% do risco da operação, observadas as condições estabelecidas no Regulamento do FDNE e na Resolução N.º 4.171, 20.12.2012, do Conselho Monetário Nacional.

(1) Datado e assinado pelos técnicos responsáveis pela análise do projeto e pelos representantes legais do Agente Operador.